

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Contrato de Trabalho n.º 39/2025

Sumário: Contratando, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, Suzeth Maria da Paz Teixeira Monteiro, para exercer as funções de Técnica de Finanças Nível I, no Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças.

Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Indeterminado

Suzeth Maria da Paz Teixeira Monteiro, Licenciada em Economia, aprovada em concurso público n.º 01/MFFE/2021 – reserva de recrutamento - selecionada em 2ª posição, contratada, mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, para exercer as funções de Técnica de Finanças, Nível I no quadro do Ministério das Finanças (MF), com uma remuneração mensal ilíquida de 109 434\$00 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro escudos), sujeita a todos os descontos legais, ao abrigo do disposto no artigo 69.º, na al. a) do n.º 1 do artigo 70.º, dos n.ºs.º 1 e 2 do artigo 71.º e o artigo 123.º, todos da LBEP, conjugado com o Decreto-Lei n.º 24/2024, de 4 de junho, que altera o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro, que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública, do Decreto-Lei n.º 76/2021, de 2 de novembro, diploma que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, n.º 1 do artigo 22º e o n.º 2 do artigo 23º, ambos do Decreto-Lei n.º 24/2016, de 6 abril, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

As despesas com a contratação têm a cobertura orçamental na rubrica - 02.01.01.01.02 - Pessoal do Quadro, Centro de Custo – 40.10.09.05.03 – Gestão de Contas Públicas.

(Visado pelo Tribunal de Contas a 24 de abril de 2025).

Gabinete de S. Ex.ª o Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças, na Cidade da Praia, aos 12 de maio de 2025. — O Secretário de Estado das Finanças, *Alcindo Hemitério da Cruz Mota*.